

finerge

RELATÓRIO ANUAL DE
EXECUÇÃO DO PLANO
DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
2024

1. ENQUADRAMENTO



Na sequência da aprovação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109- E/2021, a Finerge, S.A. e as entidades que integram o seu grupo (doravante «Grupo Finerge» ou «Finerge») preparou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR” ou “Plano”), que constitui um elemento integrante do Programa de Cumprimento Normativo em matéria de prevenção de corrupção, implementando-o em abril de 2024, após aprovação do mesmo pelo Conselho de Administração da Finerge S.A..

A execução do PPR está sujeita a avaliação anual a decorrer em abril do ano seguinte ao que respeita a execução. Nesta medida, pretende este documento dar a conhecer as medidas preventivas e mitigatórias já implementadas e aquelas que ainda se encontram em processo de implementação, revisão ou melhoria, bem como o plano de ação previsto para assegurar a constante melhoria e reforço do PPR, em total sintonia com o compromisso de combate à corrupção assumido pelo Grupo Finerge.

Esta avaliação tem em conta a evolução das medidas de prevenção e mitigação indicadas no PPR, desde a sua data de aprovação e publicação até à publicação do presente documento.

2. O PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO



Em 2024, foi aprovado o PPR do Grupo Finerge, onde foram incluídas as novas obrigações resultantes do RGPC, nomeadamente a necessidade de revisão do mesmo a cada 3 anos, a elaboração de relatórios de execução do Plano e a publicação do Plano no sítio da internet do Grupo.

Após a aprovação e implementação do Plano, houve lugar à sua divulgação na intranet e na página oficial na Internet do Grupo Finerge, tendo sido dado a conhecer o seu conteúdo aos seus dirigentes e colaboradores, através de uma formação interna, que contou com várias sessões, realizadas em língua portuguesa e inglesa, com vista a dar a conhecer e a compreender o PPR e as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas adotados pela Finerge. Participaram nestas sessões todos os colaboradores, àquela data, do Grupo Finerge.

Através destas sessões de formação, procurámos esclarecer inequivocamente os instrumentos do PPR, os quais visam a proteção da organização e de todos os que a servem ou representam, tendo em consideração as especificidades próprias do âmbito e natureza de cada um deles. Procurou-se, ainda, promover e aprofundar a cultura de integridade – reforço do Código de Ética & Conduta, como guia orientador do conjunto de princípios e regras que regem as relações internas e externas das empresas do Grupo Finerge –, a prevenção de riscos – obtida com a implementação do PPR, e a sinalização e despiste de ocorrências – reforçando a importância do Canal de Denúncias da Finerge.

Desde a implementação do Plano, verificou-se ainda a implementação de nova regulamentação interna e foram detetadas necessidades de formação, de modo a permitir à Finerge prevenir o fenómeno da corrupção através da implementação de diversas medidas de mitigação de riscos de forma ativa e concertada.

Cada Departamento/Direção/Área da Finerge foi envolvido neste processo com o intuito de promover a adoção de uma cultura de *compliance*, através da formação e da difusão interna de recomendações, melhores práticas e comportamentos adotar.²

Foi definido um plano de ação aquando da aprovação do PPR, estando o mesmo a ser implementado.

O presente relatório tem por base a avaliação anual realizada referente a 2024 (desde abril), no decurso da qual foram revistos os riscos de corrupção e infrações conexas e medidas preventivas. Na sequência da revisão dos riscos realizada, manteve-se inalterada a avaliação de risco da Finerge.

É importante salientar que não foram identificadas áreas com classificação de risco elevado.

² Segundo as orientações divulgadas pelo MENAC, através do "Guia 1/2023 – setembro" e do "Plano de Prevenção de Riscos – Cuidados Metodológicos de Elaboração, Adoção e Dinamização".

3. AVALIAÇÃO

Na sequência da avaliação global realizada à Finerge conclui-se que a classificação de risco, aos processos operacionais levados a cabo pelas várias Direções e Departamentos do Grupo Finerge, oscila entre o baixo e o moderado.

Desta forma, continuar-se-á a desenvolver e a aplicar as seguintes Políticas e Códigos que revestem de forma geral e transversal o combate aos riscos de corrupção e de infrações conexas identificados no PPR da Finerge:

a. APOSTA E REFORÇO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

No que diz respeito à formação e sensibilização de colaboradores, em 2023 e em 2024, foram promovidas sessões de formação transversais a toda a organização sobre os instrumentos “Código de Ética e Conduta”, “Canal de denúncias” e “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”.

A formação mais recente sobre o PPR, inclui as seguintes temáticas:

- ▶ Definição de “Corrupção” de “infrações conexas” exemplificação aos colaboradores acerca do tipo de delitos e enquadramento normativo;
- ▶ Regulação da Corrupção;
- ▶ Apresentação do índice de perceção da corrupção nos países Grupo Finerge (recorrendo a gráficos da Fonte *Transparency International*);
- ▶ Enquadramento das 7 prioridades da estratégia nacional anticorrupção aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril;

- ▶ Apresentação do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Finerge, aprovado pelo Conselho de Administração da Finerge a 14 de abril de 2024 (fases, elaboração, avaliação e atualização do Plano, objeto e âmbito de aplicação, identificação das Direções/Departamentos potencialmente mais expostos ao risco, metodologia de gestão de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas, medidas de mitigação implementadas e a implementar no Grupo);
- ▶ Apresentação da avaliação de riscos de corrupção, e explicação do risco avaliado na sequência da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência do risco com o indicador impacto previsível da ocorrência do risco, dando a conhecer aos colaboradores as diversas soluções metodológicas adequadas à análise de risco segundo os referidos indicadores).

Em todas as sessões de formação realizadas, além de conteúdos teóricos, foram também abordados exemplos práticos e interativos de situações que podem configurar atos de corrupção ou suborno³.

No que respeita às formações que terão lugar até final do ano de 2025, os colaboradores do Grupo Finerge contarão com os seguintes conteúdos programáticos, que serão ministrados com enfoque em exemplos práticos e interativos, procurando o envolvimento dos colaboradores ao longo das sessões:

- ▶ Formação sobre Regulamentação Anticorrupção; Formação sobre Combate ao Branqueamento (“Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo no Grupo Finerge”), e, Formação sobre a privacidade e proteção de dados dos colaboradores do Grupo Finerge; e,
- ▶ Serão ainda recordados conteúdos programáticos do Código de Ética e Conduta e Canal de Denúncias – decorrente da mais recente alteração ao primeiro instrumento.

³ Principais cuidados metodológicos associados à dinamização de um Programa de Formação e Comunicação em conformidade com as orientações do MENAC divulgadas no “Programa de Formação e Comunicação para a integridade”.

Sem prejuízo do exposto acima, a formação sobre ética, integridade e prevenção de riscos está incluída nos processos de formação inicial e de acolhimento dos novos trabalhadores do Grupo Finerge. A Finerge reforça o seu compromisso com a formação contínua dos colaboradores que já exercem funções na organização.

B. DESENVOLVIMENTO DE REVISÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO CONTÍNUA DE NORMATIVOS INTERNOS, TAIS COMO:

1. Código de Ética & Conduta⁴;
2. Código de Conduta dos Fornecedores;
3. Procedimentos para a contratação de fornecedores;
4. Procedimentos de avaliação prévia do perfil de risco de terceiros (KYC);
5. Política de classificação de documentos;
6. Auditorias e mecanismos adicionais de monitorização com foco no combate à corrupção e infrações conexas.

⁴ Última alteração a 16 de abril de 2025, com a aprovação pelo Conselho de Administração da Finerge S.A. da alteração ao Código, com adição de um capítulo dedicado à "Prevenção e combate ao assédio no trabalho" com ligação ao canal de denúncias.

4. PLANO DE AÇÃO

No que respeita ao Plano de Ação, com prazo de implementação previsto até final de 2025, e às medidas com prazo de implementação contínua, destaca-se a intenção de:

- ▶ Continuar a implementar as políticas e os procedimentos que mitigam e uniformizam as práticas de prevenção e controles de corrupção relevantes;
- ▶ Reforçar de forma contínua a monitorização e auditoria de processos e controles internos, incluindo a efetiva implementação do Canal de Denúncias implementado, bem como uma auditoria ao Programa de Cumprimento Normativo que se prevê para o ano de 2027;
- ▶ Finalizar as formações programadas até ao final de 2025 com a intervenção dos Departamentos/Direções e Áreas de negócio da Finerge.

O Plano de Ação relativo ao reforço da consciencialização dos colaboradores, pauta-se por ações de formação relativas à "Regulamentação Anticorrupção", cuja temáticas como a de prendas e hospitalidade, e conflito de interesses, serão abordadas, até ao final de 2025.

Finalmente, de referir que as medidas de mitigação que envolvem a cooperação de outros departamentos estão a ser desenvolvidas com a celeridade necessária por forma a respeitar o cumprimento do Plano de Ação, bem como a orgânica interna do Grupo Finerge.

5. CONCLUSÕES



Conclui-se que o sistema de controlo que se encontra implementado na Finerge, no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, é adequado e proporcional à dimensão e realidade das atividades do Grupo Finerge.

Da análise efetuada resulta que as medidas necessárias à prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, constantes do PPR, foram não só revistas, no sentido da sua melhoria e reforço, como também se encontram implementadas e/ou em fase de implementação, conforme informação constante do Anexo 1. Tais medidas dão, assim, cumprimento aos requisitos legais e melhores práticas na matéria e permitindo uma redução dos riscos de corrupção e infrações conexas na Finerge.

Cumprir referir que no ano de 2024 não foi detetado nenhum caso de corrupção na Finerge.

Sem prejuízo de futuras atualizações decorrentes de medidas de avaliação e monitorização contínuas, a Finerge mantém o seu compromisso pela transparência e renova-o.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação do presente Relatório de avaliação anual será disponibilizada através da Intranet aos seus colaboradores e através da página oficial da Finerge na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões, se aplicável.

O presente relatório foi validado pelo Comité de Auditoria da Finerge a 22 de maio de 2025.

ANEXO I

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO PREVISTAS NO PPR

ANEXO I MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO PREVISTAS NO PPR

MEDIDAS PREVENTIVAS	PERCENTAGEM DE IMPLEMENTAÇÃO (%)
Código de Ética e Conduta	Integralmente 100%
Código de Conduta dos Fornecedores	Integralmente 100%
Política de Denúncias Internas	Integralmente 100%
Política de Risco	Integralmente 100%
Política de Controlo Interno	Integralmente 100%
Política de Organização de CiberSegurança	Integralmente 100%
Política de Cibersegurança para Prestadores de Serviços	Parcialmente 50—79%
Política de Qualidade, Ambiente e Segurança	Integralmente 100%
Programa de Avaliação de Desempenho ao Nível do Grupo	Parcialmente 50—79%
Política de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	Maioritariamente 80—99%
Política de Transações com Partes Relacionadas	Parcialmente 50—79%
Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Parcialmente 50—79%
Política de Prendas e Hospitalidade	Parcialmente 50—79%
Programa de Formação Interno	Parcialmente 50—79%
Política de Gestão de Carreiras	Parcialmente 50—79%

Nota: Nenhuma medida preventiva se encontra no grau de implementação compreendido entre 0% a 49% (Minoritariamente).

Av. D. Afonso Henriques 1345
4450-017 Matosinhos, Portugal

+351 226 080 180

info.geral@finerge.com

finerge.com